

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

**Edição 10.101** 

# Estradas Rurais da Tetequera, Colmeia e Malacaxeta recebem manutenção

A Prefeitura de Pindamonhangaba vem empreeendendo ações na manutenção das estradas da zona rural do município para melhorar as condições de mobilidade no período de estiagem, priorizando especialmente os pontos críticos. Nesta semana, as ações aconteceram nas estradas rurais das regiões da Tetequera, Colmeia e Malacaxeta.





Utilizando a realidade aumentada, criamos uma linha do tempo com imagens históricas, permitindo que os leitores mergulhem no passado do jornal de uma . maneira única e cativante.

#### **SIGA ESTES PASSOS**

1.Escaneie o QR code. 2.Abra o filtro do Instagram em seu celular e aponte para o nome do jornal (no cabeçalho)



Equipes da Prefeitura vêm realizando trabalho contínuo de manutenção das estradas rurais durante o período de estiagem

## A magia dos ipês-rosa enche de encanto diversos pontos da cidade

## Pindamonhangaba é palco da Copa São Paulo de Ginástica Rítmica

Pindamonhangaba foi palco, no último domingo (16), no Ginásio Cidade Nova, de um evento esportivo de grande

destaque: a Copa São Paulo de Ginástica Rítmica. A competição trouxe atletas de diversas cidades, e foi marcada por

apresentações impressionantes e conquistas significativas da equipe de Pinda.



Composta pelas atletas Thaís Penaforte, Luana Dourado, Júlia Guerra, Giovana Grabner e Bianca Biase, sob a orientação da técnica Maria Angélica, a equipe do Conjunto Juvenil Elite brilhou ao conquistar o primeiro lugar na categoria para Pindamonhangaba

feitam diversos cantos da cidade. Essas árvores majestosas, com

Pinda está deslumbrante com suas flores vibrantes, transforflorada dos ipês-rosa, que en- mam as paisagens urbanas em verdadeiros cartões-postais.



Tão importante quanto saber para onde vai, é não esquecer de onde veio



Alunos da escola **Antônia Carlota Gomes** mergulharam nas origens da América Latina

PÁG. R

### Escolas da rede municipal vão participar do Make Music Day na sexta-feira

Os professores especialistas em arte da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba vão desenvolver uma série de atividades musicais com os estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental na sexta-feira (21), em comemoração ao Make Music Day.

O Make Music Day, conhecido no Brasil como Dia da Música, é uma celebração que incentiva músicos de todas as idades e gêneros a compartilhar sua arte em espaços públicos, promovendo interação e

alegria. PÁG. (5)

## **Editorial**

## Coração conectado

A empatia é a mágica invisível que conecta corações humanos. É a arte de sentir com o outro, de mergulhar nos oceanos das emoções alheias e emergir com uma compreensão profunda e sincera. Ao praticar a empatia, transcendemos as barreiras invisíveis que nos separam, criando pontes de entendimento e compaixão.

Imagine um mundo onde todos pudessem, por um momento, ver através dos olhos do outro. Como seria caminhar nos sapatos de um estranho, sentindo suas dores e alegrias, entendendo suas motivações e medos? A empatia nos convida a fazer exatamente isso. Ela nos desafia a abrir nossos corações e mentes, a abraçar a diversidade das experiências humanas.

Empatia não é apenas sentir a dor do outro, mas também celebrar suas vitórias, sorrir com suas alegrias e oferecer um ombro amigo nos momentos de tristeza. É uma linguagem silenciosa que não precisa de palavras, apenas de um olhar atento e de uma presença acolhedora.

Quando praticamos a empatia, transformamos nossas relações, tornando-as mais profundas e autênticas. Criamos um ambiente onde todos se sentem vistos e valorizados. A empatia é a essência da humanidade, um lembrete de que, apesar de nossas diferenças, estamos todos conectados pelo fio invisível da experiência humana compartilhada. Ela é, em última análise, o coração pulsante de uma sociedade verdadeiramente unida.

> MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 46/2023 ADIT. 01/2023
	Processo Administrativo:	№ 13.111/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência
		Social / Associação Pró Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da
		Criança e Adolescente - FUMCAD, para promover o Projeto Coalizão
		Teen, especificamente para despesas de custeio compreendidas no
		Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº
		13.111/2023 de 08 de agosto de 2023".
	Descrição do apostilamento:	Remanejamento de despesa de gêneros alimentícios entre os meses
		de junho e julho/2024.
	Data do apostilamento:	19/06/2024

## 'O Assunto é…'



A inteligência artificial é uma tecnologia que tem se popularizado cada vez mais através de ferramentas generativas, como o Midjourney e o ChatGPT. No entanto, é possível até "prever o futuro" com esta nova tecnologia

#### O que é a inteligência artificial preditiva?

A IA preditiva é um sistema capaz de prever eventos futuros com base em dados históricos e dados atuais. Ela vai além da simples análise retrospectiva e permite que empresas e profissionais tomem decisões informadas e mais precisas. A inteligência artificial preditiva consegue auxiliar em tarefas mais complexas, como informar previsões meteorológicas e fazer recomendações de apps e conteúdo em vários setores.

#### Estes são exemplos de algumas áreas em que a IA preditiva é aplicada:

1. Previsão de falhas em equipamentos: Imagine uma fábrica que utiliza máquinas complexas. A IA preditiva pode analisar dados de manutenção, temperatura, vibração e outros parâmetros para prever quando uma máquina pode falhar. Isso permite que a equipe de manutenção tome medidas preventivas, reduzindo custos e evitando paradas não

2. Análise de mercado: Empresas podem usar a IA preditiva para prever tendências de

mercado, identificar oportunidades financeiras e tomar decisões estratégicas. Por exemplo, um varejista pode usar dados de vendas, de sazonalidade e de comportamento do consumidor para ajustar sua estratégia de estoque e promoções.

3. Recomendações personalizadas: Plataformas de streaming, como Netflix e Spotify, utilizam a IA preditiva para sugerir filmes, séries ou playlist de músicas com base no histórico de preferências do usuário. Essas recomendacões personalizadas melhoram a experiência do cliente e aumentam o engajamento.

4. Detecção de fraudes: Bancos e instituições financeiras usam a IA preditiva para identificar padrões suspeitos em várias transações. Ela pode analisar grandes volumes de dados e alertar sobre atividades fraudulentas, protegendo os clientes e as instituições.

#### Como funciona a tecnologia?

O processo de análise preditiva envolve os seguintes passos:

1. Definição do problema: Os cientistas de dados determinam qual problema precisa ser resol-

vido e definem o escopo da previsão desejada.

2. Coleta e pré-processamento de dados: Os dados são coletados, organizados e pré-processados para remover anomalias e garantir a qualidade das infor-

3. Desenvolvimento de modelos preditivos: Com base nos dados, os cientistas criam modelos de previsão que identificam correlações entre variáveis. Esses modelos podem ser baseados em regressão, árvores de decisão, redes neurais ou outros métodos.

4. Validação e implantação: Os resultados são validados e implantados, permitindo que as previsões sejam acessadas por meio de sites, aplicativos ou painéis de dados.

#### Benefícios da inteligência artificial preditiva

 Vantagens competitivas: Empresas que utilizam a IA preditiva podem se antecipar a mudanças no mercado e manter vantagens competitivas.

 Tomada de decisão mais rápida: A IA preditiva acelera o processo de tomada de decisão, fornecendo uma boa percepção baseada em dados.

• Redução de custos: Ao prever falhas em equipamentos, empresas podem evitar gastos desnecessários com manutenção corretiva.

·Personalização: A capacidade de oferecer recomendações personalizadas melhora a experiência do usuário e aumenta a fidelidade dos clientes.

Em resumo, a IA preditiva pode oferecer insights valiosos e contribuir para o sucesso sustentável de vários segmentos de mercado.

saúde

Dr. José Carlos Nogueira Junior, é Fisioterapeuta formado há 20 anos, possui especialização em Ortopedia e traumatologia, Osteopatia e Acupuntura. É sócio da Azzera Clínica, Clínica multidisciplinar em Pindamonhangaba

#### A importância da Equipe Multiprofissional na saúde do paciente: a chave para um atendimento de saúde eficaz

O cuidado ao paciente na atualidade transcende a visão uni disciplinar que era praticada antigamente, onde apenas um profissional da saúde cuidava de todos. Uma abordagem multiprofissional que se tornou fundamental para um atendimento de saúde eficaz e humanizado. A integração de diferentes profissionais de saúde na jornada do paciente não é apenas uma tendência, mas uma necessidade reconhecida para enfrentar os desafios com-

panhero. É bão de caça e bão pa

protegê eu. Uma veiz ispaventô

a jararaca qui tava iscondidinha

debaxo do banco, adonde eu tava

pitano. A marvadinha tava pre-

paradinha pa dá o bote. Ele mor-

deu o rabo dela e saiu correno co

ela na boca. Fui atráis dele e vi ele

as gentarada que conheço. Pur-

guento num fala mar de mim,

num chama eu de Zoreia, num

fala que sô imprestávi. É craro

que eu sei que ele num sabe falá.

Mai os zóio dele fala, e fala só coi-

sa bunita. Quano eu tô tristi ele

se achega pa ponhá as patinha ni

ocê eu num guentaria aquela

véia miserenta da minha sogra

que veio drumi quim casa onte.

Eta muiézinha parpitera, in-

crenquera e que come mai qui

lefante. É ela que chama eu de

zoreia e imprestávi. E toda veiz

que ela vem quim casa, faiz eu

e a minha muié drumi notro

quarto. A discurpa dela é que a

minha cama é a mió que teim.

Bobagera dela. As duas cama é

iguarzinha. É só pa fazê nervoso

da véia. Dispois do armoço, is-

freguei o Purguento na cama

adonde ela ia drumi. Tamém

peguei carrapato das vaca e es-

Mai onte, eu arresorvi judiá

ni mim.

Ah, Purguento, se num fosse

mim, quereno braçá eu.

Ele é meu fiér amigo, mió qui

istraçaiano ela.

plexos da medicina moderna.

Uma equipe multiprofissional é composta por profissionais de diversas áreas da saúde, como médicos de diferentes especialidades, enfermeiros. fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e assistentes sociais. Cada membro traz sua expertise para o tratamento, criando um plano de cuidado que considera todos os aspectos da saúde do paciente, que atenda às suas necessidades

paiei debaxo do lençór e ponhei

no travessero. Dispois vim capi-

ná a roça. E como eu num quiria

vê a cara da véia, vortei pa casa

tardinha da noite. Minha muié

isperano ocê pa dizê qui hoje cê

vai tê qui drumi na cama sozi-

nho. Minha mãe tá chocada ca

morte do padrinho e qué qui eu

tava cheia de purga. Mai ela num

dianta cê dizê nada. Já dicidimo.

Hoje vô drumi co minha mãezi-

nha. Tadinha dela. Tá se borrano

de medo de sombração. Bá noite

e foi se trancá no quarto ca véia

véia tava sorrino, arreganhano a

boca de dois dente. Mi tratô cum

respeito, mi deu pedaço de bolo

de fubá, inté agardeceu pur dexá

genro? Como cê demorô pa vor-

tá da lida, eu e a fia troquemo os

corchão purque o Marelão mijô

tava co corpo tudo pinicano, en-

caroçado. Marvada purga! Mar-

vado carrapato! Marvada véia!

Tava ixpricado! Pur isso eu

– Tonho, cê discurpa eu, meu

Virô as costa, apertô os passo

Hoje, quano fui tomá café, a

Abri a boca pa dizê qui a cama

– Chiu! Fica queto! Num

— Adonde cê tava, hómi? Tava

tava na porta e falô:

druma co ela.

dexô eu dá um pio.

procê. Inté minhã.

ela drumi ca fia.

medrosa.

físicas, mentais, emocionais e

sociais Essa abordagem colaborativa é particularmente importante em casos complexos ou crônicos, onde o paciente pode necessitar de cuidados contínuos e especializados. Por exemplo, no tratamento de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, onde o manejo adequado requer uma abordagem multifacetada. Enquanto o médico prescreve medicamentos para controlar a doença, o nutricionista orienta sobre a dieta adequada, o fisioterapeuta trata as disfunções que o paciente apresenta e o educador físico desenvolve um plano de exercícios para manter a saúde física do paciente. Ou no caso de um câncer, enquanto o oncologista foca na doença em si, a nutricionista pode ajudar a gerenciar os efeitos colaterais do tratamento e o psicólogo pode oferecer suporte emocional para lidar com o diag-

nóstico e o tratamento. Além disso, em situações de

Em resumo, a comunicação efetiva entre os membros da equipe é vital para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do tratamento e com as necessidades do paciente. Através da colaboração e comunicação entre os profissionais os pacientes e seus familiares, recebem um cuidado que é verdadeiramente centrado em suas

A equipe multiprofissional é uma rede de suporte vital que envolve o paciente em uma esfera de cuidado integral e personalizado, essencial para alcançar os

alta complexidade como transplantes ou reabilitação após grandes cirurgias, a equipe multiprofissional trabalha em conjunto para planejar e executar um plano de cuidados que maximize as chances de recuperação e melhoria da qualidade de vida do paciente. Outra importância da equipe se dá através da educação e do suporte contínuo, onde cada profissional desempenha um papel crucial na promoção da saúde, na prevenção de doenças e podem ajudar os pacientes a adotar estilos de vida mais saudáveis e a gerenciar melhor suas condições.

necessidades individuais.

melhores resultados em saúde.

### Aconteceu na roça

Mi chamo Tonho. Moro co minha muié na paioça que fica lá nas berada do rio. Tenho um gato marelo, o Marelão, e um cachorro meio véio, vira-latinha, muito brabinho. Chamo ele de Pur-

Pros

guento purque ele teim purga desdi piquininho. Já demo banho de tudo nele. Já levemo ele no vetrinaro. Inté simpatia fizemo. Num diantô nada.

**Maurício Cavalheiro** 

ocupa a cadeira nº 30

Pindamonhangabense

da APL - Academia

Purguento é meu mió com-

### Tribuna do Norte

Fundação Dr. João Romeiro

Órgão mantenedor - Criada pela Lei № 1.672 de 6 de Maio de 1980

#### REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:

Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro. Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040 Pindamonhangaba/São Paulo CNPJ: 50.455.237/0001-35 contato@jornaltribunadonorte.com.br

#### REPRESENTANTE COMERCIAL:

Edson França Reis comercial@jornaltribunadonorte.com.br

#### PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL: Cintia Martins Camargo -

### **REDAÇÃO:**

**ESTAGIÁRIA:** 

Aiandra A. Mariano Altair F. Carvalho

#### Ana Aurea Reis Gomes

**EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E** DIAGRAMAÇÃO

#### Edson França Reis João Waine de Oliveira José Marcelo Randes Paulo Flauzino da silva

**IMPRESSÃO:** S. Billota e Billota Ltda - ME -Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor VISITE NOSSO SITE: www.jornaltribunadonorte.com.br

## cidade

## Estradas Rurais da Tetequera, Colmeia e Malacaxeta recebem manutenção

A Prefeitura de Pindamonhangaba vem priorizando as ações de manutenção nas estradas rurais de Pindamonhangaba. Nesta semana, as ações aconteceram nas estradas rurais das regiões da Tetequera, Colmeia e Malacaxeta.

Através da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, os servidores do Departamento de Conservação e Manutenção de Estradas Rurais iniciaram no última segunda-feira (18) os serviços de melhorias na estrada municipal da Tetequera e será abrangente para toda a região, contemplando todas as vias de acesso e servidões.

"Nossa equipe vem trabalhando neste período de estiagem para melhorar a mobilidade na área rural, priorizando sempre os pontos mais críticos", afirmou o diretor Thiago Gonçalves.

A região rural na divisa com

Taubaté também vem recebendo as melhorias e nesta semana foram finalizados os serviços de poda de mato na Estrada Municipal da Malacaxeta. Esse trabalho vem sendo coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e objetiva dar mais segurança para a passagem dos produtores rurais e reduzir o número de queimadas próximas às margens das estradas rurais.

"Iniciamos essa ação há dois meses para cooperar com a Secretaria de Governo e Serviços Públicos executando 180 quilômetros em 18 estradas, inclusive com um trator que acompanha nossa equipe. Sabemos que a partir de outubro começa a estação da chuva e queremos finalizar toda área rural, até porque agosto também aumenta os focos de queimadas e vamos trabalhar para amenizar essa questão, inclusive com ações integradas com a Defesa Civil repassando denúncias dessas ações criminosas", explicou o secretário adjunto de Desenvolvimento Rural, Mauro Iúnior.







Dentre as regiões rurais que já receberam esta ação estão: Cantagalo, Pinga, Graminha, Borboleta, Bica, Ribeirão Grande, Cruz Pequena, Cruz Grande, Buraqueira e Sapucaia.

### Atualização do andamento de importantes obras em Moreira César: entre as ações realizadas, destacam-se:

Construção de um trevo e rotatória no Cesar Park e Vale das Acácias;





Continuidade
na construção
de guias para
a ciclovia e
a calçada na
estrada do
Atanázio

## Programa Mov.Cicla lança vídeo da ação socioambiental "Heróis da Carroça Day", desenvolvida pelos participantes do Instituto IA3, no escopo da Formação 2023

Em 2023, dentro da Formação Mov.Cicla com educadores, foram realizadas múltiplas ações socioambientais em Pindamonhangaba, conduzidas por grupos de trabalho (GTs) compostos pelos participantes da formação e supervisionadas pela equipe do Programa Mov.Cicla.

O segundo vídeo das ações desenvolvidas pelos GTs foi lançado nas redes sociais do programa e ilustra as atividades socioambientais desenvolvidas pelo Instituto IA3, que promoveu uma série de eventos com catadores de materiais recicláveis dos bairros Feital e Vista Alegre, nomeados de Heróis da Carroça Day, com intuito de fortalecer o trabalho desses profissionais na região.

A atividade contou com a palestra "O Lixo é só o Começo", ministrada por Jaqueline Gonzaga, presidente da Cooperativa Moreira César Recicla, abordando temáticas como separação, armazenamento e reciclagem de materiais, enfatizando a importância deste trabalho não apenas considerando questões ambientais, como também para o fortalecimento da economia circular no município. Houve também orientações sobre a utilização do aplicativo Cataki, a distribuição de kits de segurança (chapéus e luvas), serviços de barbearia gratuitos para os participantes, aferimento de pressão realizado por agentes comunitários de saúde do PSF do Feital, varal solidário, apresentação musical e uma confraternização com um delicioso lanche servido para todos. Os encontros também promoveram palestras sobre "Empreendedorismo" com um representante da Gerdau, e sobre "A importância do trabalho dos catadores", com a equipe do Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, da Prefeitura de Pinda.

Foram diversas atividades, sorteios e serviços disponibilizados para os catadores presentes e seus familiares, com a intenção de favorecer o reconhecimento e a valorização do trabalho destes profissionais e garantir melhores condições de trabalho para os mesmos; uma forma de retribuir a eles pelo papel fundamental que desempenham em nossa cidade. Segundo a coordenadora pedagógica do Programa Mov.Cicla, Carolina Pires, "por meio de um diagnóstico realizado pela equipe do programa em 2023, foi identificado que o serviço dos catadores de materiais recicláveis é o serviço de coleta seletiva mais utilizado pela população de Pinda, impactando e colaborando de forma significativa com a gestão de resíduos municipal."

Esse é o quinto vídeo da série Mov.Cicla 2023. Para as próximas publicações, serão apresentadas as ações desenvolvidas pelos demais grupos de trabalho participantes.

Esta formação foi realizada no escopo do Programa Mov. Cicla, uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, com incentivo da Novelis, destinada ao fortalecimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Para conhecer mais do programa acesse:
https://movcicla.eco.br/ | Instagram @movcicla
https://sabia.org.br/ | Instagram @instituto\_sabia |
Facebook @institutosabia



Novo vídeo fortalece ainda mais o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

## geral

## A magia dos ipês-rosa enche de encanto pontos de Pindamonhangaba



#### Colaboração: Luis Claudio Antunes

Pindamonhangaba está deslumbrante com a florada dos ipês-rosa, que enfeitam diversos cantos da cidade. Essas árvores majestosas, com suas flores vibrantes, transformam as

paisagens urbanas em verdadeiros cartões-postais. Basta um olhar atento para se encantar com a beleza e a delicadeza dessas flores, que trazem um toque de magia ao cotidiano dos moradores e visitantes.

A cada ano, a florada dos

15h: Banda Dallas Show

17h: Forró di Kandango

19h: O Bardo e o Banjo

21h: Day e Lara

AEROCLUBE DE PINDAMONHANGABA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÂRIA
CONVOCAÇÃO

Do Estatuto Social do Aeroclube de Pindamonhangaba, com base no Título IV, Capítulo I – Da
Assembleia Geral, Artigos 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19, ficam os Associados (as), em dia com a
tesouraria, CONVOCADOS a participar da Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na sede da
Entidade, situada na Avenida Professor Manoel César Ribeiro, nº 2.800, no bairro Jardim Eloyna,
no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, CEP: 12.413-471, no día 06 (sábado)
de julho de 2024, às 10h00min em 1º (primeira) Convocação e às 11h00min em 2º (segunda) Convocação, com qualquer número de participantes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
a)

a)
 Apresentação do relatório de prestação de contas da Diretoria;
 Pindamonhangaba, 18 de junho de 2024.
 Luis Paulo Galvão Wolff

ipês-rosa é um espetáculo à parte, atraindo admiradores e fotógrafos que buscam capturar a essência dessa maravilha natural. As ruas, praças e parques de Pindamonhangaba ganham um ar de encantamento, proporcionando momentos de contemplação e tranquilidade. Essa época do ano é uma oportunidade única para apreciar a natureza em sua forma mais exuberante, lembrando-nos da importância de preservar esses tesouros botânicos.

Além de embelezar a cidade, os ipês-rosa também desempenham um papel ecológico significativo. Suas flores atraem diversas espécies de polinizadores, contribuindo para a biodiversidade local. Caminhar Pindamonhangaba durante a florada dos ipês é um convite para se reconectar com a natureza e valorizar a riqueza da flora brasileira. Não perca a chance de vivenciar esse espetáculo e registrar momentos inesquecíveis.



FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA Lei Municipal 4.344 de 09 de novembro de 2005 Alterada pela Lei Municipal 4.899 de 16 de janeiro de 2009

CONVOCAÇÃO - 6 ª REUNIÃO ORDINÁRIA **CONSELHO DIRETOR DO FAEF** 

Senhores Membros do FAEP,

Venho por meio deste, informar que a 6ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 27/06/2024 (quinta-feira).

- · Assinatura da ata anterior
- Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas.

Dia: 27/06/2024 - (quinta - feira)

Local: Sede do Centro Esportivo João Carlos de Oliveira - "João do Pulo"

Professor Antonio Carlos de Macedo Giudice

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 201/2023 (PMP 19478/2023)
Para "Aquisição de balança rodoviária metálica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos" com recebimento das propostas até dia 12/07/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

#### Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600. \*\*\*ATAS DE REGISTRO DE PREÇO\*\*\*

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 186/2023 (PMP 18720/2023)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos para utilização nos canteiros de obras da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 186/2024, de 17/06/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Nécio Pereira da Silva, e pela contratada, empresa FL Sani Express Locação e Eventos Eireli, o Sr. Marcelo Ivan Serench.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 071/2024 (PMP 7243/2024)
Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na instalação de concertina, a fim de atender a diversos setores da Prefeitura de Pindamonhangaba", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 227/2024, de 18/06/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Olhos de Aguia Segurança Eletronica Eireli, o Sr. Jose Augusto Claro de Carvalho. \*\*\*RERRATIFICAÇÃO\*\*\*

INEXIGIBILIDADE 112/2024 (PMP 5459/2024)
Foi firmado a rerratificação, em 19/06/2024, a publicação do dia 19/06/2024 da publicação do processo supra que cuida de "Aquisição de vale transporte da linha intermunicipal pássar o marrom Pindamonhangaba x Taubaté Via Dutra geral para Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde", para correção, onde se lê na publicação: INEXIGIBILIDADE 165/2024 (PMP 9152/2024); leia-se: INEXIGIBILIDADE 112/2024 (PMP 5459/2024). As demais condições constantes na publicação permanecem inalteradas.

#### \*\*\*CONTRATOS\*\*\*

INEXIGIBILIDADE 126/2024 (PMP 7174/2024)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na promoção de evento voltado para o treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização, para os servidores da SMOP e SFO, para participar do curso de aprovação de loteamentos a tualizado pela lei n.º 6.766/79, lei federal que regulamenta o parcelamento do solo urbano, alterada recentemente pela lei n.º 4.285/21", foi firmado o contrato: Contrato 108/2024, de 14/06/2024, nos valor de R\$ 12.920,00, vigente até 3/11/2/2024, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Marcela Franco Moreira Dias e o Sr. Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca e pela contratada, empresa Unidip - Universidade de Direito Publico Ltda, o Sr. Jamilson Lisboa Sabino.

#### \*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\*

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 060/2024 (PMP 5539/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação homologou em 18/06/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de vegetais e grãos congelados, para compor o cardápio da alimentação escolar, conforme termo de referência" em favor das empresas: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, os seguintes itens: 01-19,20, 03 – 21,00; 05 – 23,50; 07 – 24,80; 09 – 13,70; RONUTRI COMERCIO, REPRESENTÂCOES E SERVICOS LTDA, os seguintes itens: 02 – 26,00; 04 – 26,00; 06 – 27,45; 08 – 29,70; 10 – 11,40.

#### \*\*\*DESPACHO\*\*\*

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 043/2024 (PMP 3776/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, negou provimento em 19/06/2024 ao recurso interposto pela empresa VIAÇÃO VADEVAN LOCAÇÃO E FRETAMENTO LIDA (Via plataforma Licitar) do processo licitatório supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade de fretamento e de transporte de bens em caminhão do tipo baú, para realizar transporte de atletas e materiais e equipamentos atendendo as necessidades da prefeitura municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, bem como emendas impositivas".

A Prefeitura de Pindamonhangaba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que o estabelecimento "CHOPP FRITZ PINDA RESTAURANTES LTDA.", inscrito no CNPJ: 36.367.721/0001-81, tem interesse no uso de espaço público para implantação de parklet de acordo com o Decreto n.º 6.277, de 08 de novembro de 2022. O espaço pretendido está localizado na Rua dos Andradas, nº 589, Centro – Pindamonhangaba / SP

frente ao estabelecimento supracitado. Contados a partir desta publicação, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, on año, de mesmo interesse para o local e que deverá ser protocolada ao Município para posterior análise.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Como presidente do CENTRO ESPÍRITA "LUZ NO CAMINHO", convoco nesta data os associados fundadores e os associados efetivos desta instituição, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se neste Centro, no dia 26 de julho de 2024 às 18 horas, para apresentação do Relatório Anual da Diretoria e, prestação de contas referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024 até esta data. A seguir haverá eleição da nova diretoria pelos associados. As chapas apresentadas estarão afixadas no quadro de avisos do salão de reuniões do Centro.
Pindamonhangaba, 19 de junho de 2024.

Celso Bertin - Presidente

Prefeitura de

Pindamonhangaba



13h: Lorena

15h: Josias Marim

17h: Bruno e Hiago

19h: Talis e Welinton

## geral

## Pindamonhangaba é palco da Copa São Paulo de Ginástica Rítmica

Pindamonhangaba foi palco, no último domingo (16), de um evento esportivo de grande destaque, recebendo a Copa São Paulo de Ginástica Rítmica. A competição, que trouxe atletas de diversas cidades, aconteceu no Ginásio Cidade Nova e foi marcada por apresentações impressionantes e conquistas significativas para a equipe local.

A equipe do Conjunto Juvenil Elite de Pindamonhangaba, composta pelas atletas Thaís Penaforte, Luana Dourado, Júlia Guerra, Giovana Grabner e Bianca Biase, sob a orientação da técnica Maria Angélica, conhecida como Danone, brilhou ao conquistar o primeiro lugar na categoria. "Este resultado enche de orgulho a cidade e serve como um excelente preparo para os Jogos Regionais, que ocorrerão em julho", afirmou o secretário de Esportes e Lazer, Macedo Gíudice.

Outras categorias também destacaram as jovens promessas da ginástica rítmica de Pindamonhangaba. No trio de fita da categoria juvenil, as atletas Alice, Anna Laura e Mariana conquistaram o terceiro lugar. O Conjunto de 5 Maças, formado por Giovana, Júlia, Luana, Thaís e Bianca, alcançou o primeiro lugar, assim como a dupla de bola composta por Nicolly e Jamilly.

No nível individual, as atletas mostraram talento e dedicação. Na categoria Juvenil Nível 1, Sarah Camargo se destacou com a medalha de prata no aparelho de bola e nas maças, além de conquistar a prata no Individual Geral. Beatriz Pombo também brilhou, garantindo o bronze na bola e no Individual Geral.

Na categoria Juvenil Elite 13 anos, Nicolly Brandino obteve o sexto lugar no arco, o quarto lugar na bola e o quinto lugar no Individual Geral. Jamilly Santos, também na categoria Juvenil Elite, representou a cidade com uma atuação sólida. Na categoria Adulto Elite, Julia Gabrielly conquistou o quarto lugar no arco e na bola, além de levar o bronze no Individual Geral.

A técnica da equipe pindense de GR, Simone Rosa, ressaltou a importância dessa competição para o preparo das atletas que irão representar Pindamonhangaba em futuros eventos. "Essa competição foi super importante, pois nossas atletas do Juvenil e Adulto tiveram um resultado excelente e são as mesmas que irão representar nossa cidade nos Jogos Regionais e outras competições".

Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, tem investido muito nas diversas modalidades esportivas. "Na gestão atual, conseguimos grandes resultados por conta do apoio que a Secretaria de Esportes e lazer têm dado para o esporte em geral. Com esse apoio, conseguimos participar em campeonatos regionais, estaduais e brasileiros, levando o nome de Pindamonhangaba ao pódio em competições de nível nacional. Com esses resultados, hoje já temos várias atletas que recebem bolsa atleta de nível federal", completou Simone Rosa.

"Parabenizamos todas as atletas pelas belas apresentações, e agradecemos por representarem tão bem a cidade na Copa São Paulo de Ginástica Rítmica", finalizou o secretário Macedo.

O evento não só celebrou o talento local, mas também reforçou o compromisso da cidade com o incentivo ao esporte e ao desenvolvimento de jovens atletas. Com essas conquistas, Pindamonhangaba se firma cada vez mais como um importante polo de desenvolvimento esportivo.





O evento foi marcado por apresentações impressionantes e boas conquistas para a equipe local

## Escolas municipais vão participar do Make Music Day nesta sexta-feira

Os professores especialistas em arte da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba vão desenvolver uma série de atividades musicais com os estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental nesta sexta-feira (21), em comemoração ao Make Music Day.

O Make Music Day, conhecido no Brasil como Dia da Música, é uma celebração que incentiva músicos de todas as idades e gêneros a compartilhar sua arte em espaços públicos, promovendo interação e alegria.

As ações vão ocorrer nas escolas da rede

municipal e terão rodas de música, apresentações musicais, e performances de fanfarras. O evento especial visa proporcionar uma experiência enriquecedora, promovendo o contato das crianças com a música e incentivando o desenvolvimento artístico e cultural dos alunos.

O convite para participação das unidades escolares de Pindamonhangaba foi enviado pela coordenação da FASC, para que a cidade se alinhasse ao projeto global e aprendizado e diversão, celebrando a importância da música na educação.

## Semelp/Instituto Transforma é batido no Paulista Sub 21

Em um confronto bastante equilibrado, disputado ponto a ponto até o final, o Semelp/Instituto Transforma acabou sendo superado em sua sétima apresentação no turno do Campeonato Paulista de Vôlei Sub 21 Masculino. Na noite de terça, a equipe de Pindamonhangaba foi a Suzano e perdeu por 3 sets a 1, com parciais de 23/25, 25/23, 23/25 e 30/32.

Apesar do resultado adverso, o time segue na liderança da competição, com 16 pontos, um a mais que o segundo colocado, o Sesi Bauru.

Em busca de voltar a vencer, o grupo do técnico Éder José de Souza, retorna à quadra no sábado, dia 22, jogando mais uma vez em casa e com o apoio de sua apaixonada torcida. O adversário será o Vôlei Renata, de Campinas, em partida marcada para as 18h, no Ginásio Esportivo Juca Moreira.

A classificação geral do Paulista Sub 21 após a rodada está assim: 1. Semelp/Instituto Transforma, 16 pontos (7 jogos), 2. Sesi Bauru, 15 (7); 3. Vôlei São José, 11 (4); 4. Vôlei Renata, 10 (5); 5. Suzano 9 (6); 6.

Super Vôlei/Santo André, 9 (6). 7 Esporte Cube Praia Grande, 9 (7); 8. São Caetano, 7 (6); 9. Vedacit Vôlei Guarulhos, 5 (7); 10. Limeira, 3 (5); e 11. Osasco, 2 (4).

O Semelp/Instituto Transforma conta com o apoio da Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Semelp, e terá a presença do Instituto Transforma e do Instituto Maurício de Sousa, com os personagens da Turma da Mônica no uniforme da equipe. Também são parceiros do projeto a Babysoft, Urca, Mister Wiz, Grupo Electra, Hospital São Miguel, São Miguel Saúde, Speed Treinamentos, Sr. Bigode, West Cargo, Predial Incorp, Pindatur, Topper, Multi Cortes, Unifunvic, Arroz Ruzene e Veran Supermercados





Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88

Ilic. II Rua Juó Bananeri, 196 – Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP Tell/Fax: (12)3642-1249 e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMIO DE COLABORAÇÃO 9.1. AS OSCS selecionadas para celebração das parcerias objetos deste chamamento, terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar a documentação descrita no item "9.3" deste edital. 9.1. As propostas serão selecionadas na forma dos incisos I e II do § 2º do art. 24 da lei 13.019/2014,

9.1. As propostas seráo selecionadas na forma dos incisos I e II do § 2º do art. 24 da lei 13.019/2014, na seguinte forma:

9.1.1. Pela seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados na Unidade Federativa de São Paulo, devendo o objeto do presente Chamamento ser executado no território do município de Pindamonhangaba.

9.1.2. Consideram-se propostas reconhecidas aquelas aprovadas pelo CMDCA do Município de Pindamonhangaba – SP.

9.2. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme minuta - anexo IV.

9.3. Para fins de celebração da parceria as OSC deverão apresentar:

1. Plano de trabalho, na forma da proposta – anexo II, cumprindo com os ajustes e apontamentos dados pela Comissão de Seleção;

III - Cópia do Estatuto Social vigente da OSC;

III - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;

a) Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.gov.br)

c) Certidão de Regularidade com o INSS (www.tecita.fazenda.gov.br)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)

d) Certidão de Regularidade acom o INSS (www.tst.jus.br)

d) Certidão de Regularidade com o INSS (www.tst.jus.br)

V - Certidão de Regularidade acom o INSS (www.tst.jus.br)

V - Certidão de Regularidade com o INSS (www.tst.jus.br)

V - Certidão de acistência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia de Estatuto registrado na forma do artigo 33 de lei 13.019/2014 e eventuais alterações; (CNPJ ATIVO)

V - Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VII - Comprovante de endereco em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereco regis-

um deles; VIII – Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicilio no Município de Pindamonhangaba. VIIII – Comprovante de inscrição da OSC nos Conselhos Municipais dos Direitos da criança e do adolescente e de Assistência Social de Pindamonhangaba. IX – Empregar recursos próprios nos serviços de forma direta, comprovado mediante a apresentação de balanço patrimonial ou balancete contábil do último exercício, assinados pelo dirigente e pelo contador, que permita a identificação das receitas próprias separadas dos repasses de recursos públicos.

pelo contador, que permita a identificação das restando:

X — Declarações, conforme Anexo VII, atestando:

1) Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2) Que na Diretoria não há agente político ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3-A) Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

3-A) Que a organização não foi punida com uma das seguintes sançoes, peio periouo que uma a penalidade:

a) Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
b) Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
c) Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de COLABORAÇÃO, convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) Não estar declarada inidônea para participar em chamamento público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, convênios e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelo prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
3-B) Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

anos;
3-C) Que não possui entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8

(oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
4) Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bom como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades.

por atinidades. 5) Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "o", da Lei Federal nº 13.019/2014;

9.4. Ficará impedida de celebrar Termo de COLABORAÇÃO a organização da sociedade civil que I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no

território nacional;
II - Tenha como dirigente servidor ou agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
III - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento

ambito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

IV - Esteja sendo processada, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou esteja cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014, verificada mediante pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo estender a pesquisa a outros sites oficiais se comprovada atuação da OSC em outras Unidades Federativas.

V - Tenha prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 50 (cinco) anos;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-SP, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2) Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

10. LAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC 10.1. As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria deverá estar descrita na proposta em forma de Plano de Trabalho – anexo II, coerentes com o respectivo termo de referência do servico.

proposta em forma de Plano de Irabaino – anexo II, cueremes como respectivamento do serviço.

10.2. Movimentar os recursos repassados em conta corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.3. Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação, na forma exigida pelo TCE-SP.

10.4. Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.5. Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da lei 13019/2014.

13019/2014.

10.6. É vedado com recursos públicos, repassados vinculados ao objeto deste edital:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;

III - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;

da a adequação do piano de trabalho pela administração municipar; IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; V - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhi-ientos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto a parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem omes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do rt. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas:

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
11.2.1. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no mínimo quadrimestralmente.
11.2.2. Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.2.3. Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, vinculados ao objeto da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela Organização selecionada, nos termos da legislação em vigor.
11.2.4. Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso às áreas técnicas do Departamento de Assistência Social.

11.2.5. Disponibilizar e repassar os recursos vinculados a presente parceria, comprovada a regu-

tandade do objeto.

11.2.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Organização, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria.

11.2.7. Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
12.2. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
12.4. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou restringir a sua execução.
12.5. A simples formalização da entrega do Plano de Trabalho implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

acellação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem ao organização coses:

I - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que não atender às condições de participação no chamamento público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações; II - Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;

III - Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO que resultar independentemente de sua transcrição;

IV - Que assegura que inexiste impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

Pública;
V - Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento.
12.7. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 48 meses, a critério da administração.
12.8. O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.pin-damonhangaba.sp.gov.br.
12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.
12.10. Á qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Pindamonhangaba. Estado de São Paulo.
Pindamonhangaba - SP, 14 de junho de 2024.

ar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhi-

isicas;
Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior e posterior a vigência do instrumento;
Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de
órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria
a técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas.
Tarifas bancárias, conforme isenção prevista no artigo 51, da Lei nº 13.019/2014.

10. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC 10.1. As obrigações da OSC guesta à DAS A OSC

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

nento de Assistência Social

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pontuação

15

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-FUMCAD PARA PARCERIA COM ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALI-ZAĎA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE CO-LABORAÇÃO. O presente edital de chamamento público visa estabelecer critérios norteadores para apresentação

de Plano de Trabalho para repasse de recursos no valor de R\$ 230 mil reais do tesouro municipal alocados no FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de Organização da Sociedade Civil que atua no Município de Pindamonhangaba, devidamente inscritas no CMDCA e CMAS. A parceria a ser firmada destina-se exclusivamente ao custeio de Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade

DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO
 Do objeto, da programação orçamentária e do valor previsto
 Do objeto, da programação orçamentária e do valor previsto
 1.2.OBJETO: Constituem objeto deste chamamento público a recepção e seleção de Plano de Trabalho - proposta técnica de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a execução de Serviço de Escuta Especializada, a priori como Projeto, para atendimento da Lei Federal 13431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal n. 9603, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3. UNIDADE CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1.4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO

1.4.1 Descrição do Serviço: Serviço de Escuta Especializada para criança e adolescente vitima e/ou testemunha de violências.

1.4.2 Capacidade de Atendimento: 32 núcleos familiares mês.

uesteniuma de violencias. Capacidade de Atendimento: 32 núcleos familiares mês. Programação Orçamentária: Dotação: 01.15.50 | 08.243.0015.2077 | 01 | 510.0000 |

3.3.50.39.00 1.4.4 \ 1.4.5 [ Valor Global Previsto da Parceria: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Deverão ser observados os seguintes princípios: O Serviço descrito acima deverá seguir as orientações apresentadas nos artigos 19, seção II, e artigos 27, 28, 29 e 30, seção IV, do Decreto Federal n.9603/2008, conforme

I) 20 e 21, seç ANEXO N.1.

O Termo de Referência foi elaborado com base nas instruções e orientações contidas no Decreto n. 9608/2018. Os recursos do FUMCAD destinados ao serviço, previsto neste Edital, são para o perí-

III) Os recursos do FUMCAD destinados ao serviço, previsto neste Edital, são para o perfodo de (doze) 12 meses, e serão repassados divididos em parcelas mensais, fixas e consecutivas. Na despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2024/2025, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, que poderá a critério da administração pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros, vedada a modificação do objeto.

V) Será convidada a celebrar a parceria somente uma OSC e na impossibilidade de firmar parceria com a OSC classificada em primeiro lugar, a secunda classificada será convidada e assim parceria com a OSC classificada em primeiro lugar, a segunda classificada será convidada e assim

por diante.

VI) Cada OSC deverá apresentar sua respectiva proposta em forma de Plano de Trabalho – ANEXO N.2, via 1 Doc, no Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, sistema de protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba.

VII) Os documentos do item 9.3 serão entregues após a classificação via mesmo protocolo do 1Doc.

DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

Descrição	Prazo
1) Publicação do Edital	20/06/2024
2) Recebimentos dos Planos de Trabalho e Documentação	De 20/06/2024 a
Conforme item 1.4.5 (VI)	21/07/2024
<ol> <li>Publicação da classificação preliminar das propostas - após conclusão da seleção e classificação, exarada pela Comissão de Seleção;</li> </ol>	26/07/2024
4) Interposição de recursos	De 29/07/2024 a 02/08/2024
5) Publicação e homologação da classificação Final das	
propostas, pela Comissão de Seleção	08/08/2024

3.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados.

dispostos na seguinte ordem: a seguinte ordeni. Anexo I – Termo de Referência – Baseado no Decreto Federal n. 9608/2018; Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Fundamentos legais para a execução dos serviços;
Anexo IV – Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.
Anexo VI – Cartilha explicativa de orientação para a execução e prestação de contas.
Anexo VII – Modelos de declarações para a celebração da parceria, conforme subitem o 2

g) An XI, do Item 9.3. 3.2. Estarão disponíveis, no site oficial da prefeitura – www.pindamonhangaba.gov.sp.br, os seguintes documentos: Edital de Chamamento, a Lei Federal 13431, de 4 e abril de 2017 e o Decreto Federal n. 9603, de 10 de dezembro de 2018, que dispõem sobre o Sistema de garantia de direitos

4. DA ABERTURA
O Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J.
sob nº 45.226.214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através do
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento na Lei
Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o
EDITAL DE CHAMAMENTO PÜBLICO para seleção de proposta apresentada por Organizações da
Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente QSC, para a consecução de finalidades de
interesse público, através de TERMO DE COLABORAÇÃO.

nteresse publico, atraves de l'ERMO DE COLABORAÇAO.

5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo endereço eletrônico cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos deverão ser encaminados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio do Plano de Trabalho. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Análise de Projetos. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por petição protocolada no Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico https://pindamonhangaba.tdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponívels para consulta por qualquer interessados de Solarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

princípio da isonomia. 5.5. Nos termos do § 6º do art. 27 da lei 13.019/2014 a homologação deste chamamento não gera

5.5. Nos termos do § 6º do art. 2/ da lei 13.019/2014 a nomologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

6.1. Poderá participar do processo de seleção a OSC que:

Não tenha finalidade lucrativa;

II. Esteja devidamente inscrita no CMDCA e CMAS de Pindamonhangaba;

III. Esteja devidamente inscrita no CMDCA e CMAS de Pindamonhangaba;

III. Tenha no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV. Tenha em seu quadro de RH pessoal técnico com as qualificações necessárias e pertinentes para a execução do serviço.

Ienna em seu quadro de RH pessoal tecnico com as qualificações necessarias e pertinentes para a execução do serviço.
 a. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de certificações, parcerias com outros municípios, declaração de notório saber expedida por órgão competente do SGD-

Ou apresente declaração que a contratação de pessoal habilitado se dará mediante o

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS 7.1. As organizações deverão protocolar as suas propostas, no Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?p-g=wp/wp∓itd=5, realizando o login institucional, ou seja, com os dados da Organizações da Sociedade Civil (OSC). 7.2. As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres

PLANO DE TRABALHO/DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Requisitos

TOTAL DE PONTOS

OBJETO. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO № ---/--FUMCAD/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.
7.4. Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de descripcificação.

7.4. Os Pratrios de Trabalho devertao ser appresentados en cominidade com o intodero apresentado no ANEXO II, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.
7.5. Os documentos referidos no item 9.3 e o Plano de Trabalho deverão ser protocolados até a data previstos no preâmbulo deste Edital, conforme Item 7.1 e seguintes.
7.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item 6, preferencialmente organizados na ordem do edital.
7.7. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, ou protocolados fora do prazo estabelecido neste edital.
7.8. Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos.
8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. A Comissão de Seleção, composta por membros do CMDCA processará, julgará e homologará em meio oficial as propostas.
8.2. A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contida na proposta.
8.3. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresensentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desses colegiado.

Pontos

Formas de

comprovações

de especialista que não seja membro desse co 8.6. A Comissão de Seleção julgará e classif registrado em Ata, mediante aferição dos segu	icará as propostas, pontuando em parecer técnico
	Metodologia de pontuação

1) Detalhamento do Serviço	Se a Instituiçao ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço. Item averiguado no Plano de Trabalho apresentado.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
2) Descrição das metas, indicadores e meios de verificação	Se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do Item Monitoramento e Avaliação no Plano de Trabalho apresentado	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
3) Recursos Humanos	Para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com o estabelecido no Termo da Referência e com vínculo de trabalho não precarizado.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
4) Sustentabilidade Técnica	Apresentação de certificações e	Grau pleno de atendimento: 2 pontos Grau satisfatório de atendimento: 1 pontos	3

8.5. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de

cada requisito.

8.6. Será considerada primeira colocada por objeto a OSC que obtiver a maior pontuação.

8.7. Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

a) maior nota no item "4";

b) maior nota no item "4";

Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos

### Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025

ANEXO N. 1 – TERMO DE REFERÊNCIA 960/2018 regulamentador da Lei Federal n. 13431/2017"

onhangaba - SP, 14 de junho de 2024

Descrição:
 O Serviço de Escuta Especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos.

Poderá ser realizado por equipe componente de equipamentos públicos e/ou organização da socie-dade civil (OSC) devidamente habilitada.

Poderá ser realizado por equipe componente de equipamentos públicos e/ou organização da sociedade civil (OSC) devidamente habilitada.

A escuta especializada será realizada por profissional capacitado que deverá comprovar sua qualificação através de certificações e/ou declaração de órgãos do SGDCA, a fim de garantir o desempenho adequado das suas funções.

O serviço tem por finalidade identificar a provável violação de direito e posteriormente, indicar acompanhamento mais adequado a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, evitando o processo de revitimização perante a Rede dos supracitados. Tal procedimento visa a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cum-

primento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

primento da finalidade de proteção social e de provintento de consciso.

2. Objetivos:

A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhames. O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da crian dolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escut:

especializada.

A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de inves tigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

3. Público-alvo:

 Publico-alvo:
Crianças e adolescentes, vítimas e/ou testemunhas de violências.
 Operacionalização do Serviço:
 Acesso: O acesso ao serviço será de encaminhamento por todos os integrantes da Rede de proteção social da criança e adolescente do município de Pindamonhangaba. É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CREAS do município. Capacidade: O serviço atenderá quantas vagas forem necessárias, conforme a deman-

Período de Funcionamento: O serviço deverá funcionar das 8h00 às 17h00, de segun-

c. Período de Funcionamento: O serviço deverá funcionar das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exocto feriados).

d. Em feriados e finais de semana, o serviço de escuta especializada, se necessário, será realizado por um técnico plantonista.

e. Recursos Humanos: O quadro de profissionais deverá ser composto, no mínimo por 2 (dois) técnicos de nível superior qualificados e habilitados ao respectivo serviço especializado e, no mínimo um profissional de ensino médio, com conhecimentos específicos de informática, a fim de assessorar os técnicos para os relatórios e planilhas.

f. A OSC será responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento.

g. Registros:

.. A COC sera responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento.

g. Registros:
Cadastro: Deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar.

composiça rainima.

ii. Prontuário: Os prontuários devem ser organizados preferencialmente em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, do plano individual
de acompanhamento e demais relatórios da equipe técnica.

ANEXO N. 2 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DI ANO DE TRABALHO

#### (Fazer em papel timbrado da instituição)

-	ANO DE TRA	ID/ILIIO			
	DA ORGANIZ	AÇAO S	OCIAL PROPONENTE		
Razão Social					
Data de criação			C.N.P.J.		
Inscrição no CMDCA nº			Inscrição no CMAS nº		
Endereço					
Cidade UF					
CEP E-mail					
DDD/Tel FAX					
Conta Corrente Banco		)	Agência		
Nome do Representante Legal					
CPF		RG			
Cargo		Função			
Endereço		CEP			
Início mandato:	Fim do mandato:				
Nome do Técnico Responsável	l pela institui	ção			
CPF		RG			
Formação Profissional		N° Registro			
Cargo		Função			
Endereço		CEP			
2. IDENTIFICAÇÃO	DA AÇÃO E	VALOR	ANUAL PREVISTO		
Serviço de Escuta Especializa	ada para cri	ança e	R\$ 230.000,00 (duzentos e		
adolescente vítima e/ou testemur	nha de violênd	cias.	trinta mil reais)		

demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas. Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise JUSTIFICATIVA 2.2.

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do termo, devendo ser

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

	1.1. OBJETIVO GERAL
	O objetivo geral deve ser abrangente, genérico e ser formulado como uma única
	sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.
	1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
	Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral.
	1.3. PÚBLICO ALVO
	Crianças e adolescentes, vítimas e/ou testemunhas de violências.
	3. PLANO DE ACÃO
scre	ver a metodologia a ser seguida, respeitando as orientações do Decreto fed

Indicar os motivos que justificam a proposta apresentada.

9608/2018 3.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO INDICADORES METAS MEIOS DE VERIFICAÇÃO /IISAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)

N°	Função	Vínculo	Carga Horária (semanal) Salário Base		Atividade desenvolvida
1	Exemplo: Psicopedagogo	CLT	30h semanais	R\$ 2.000,00	Ouvinte
2					
3					

	5. (Listar todas as despes	1. DESPE		cargos trabalhis	itas)
N°	TIPO DE DESPESA	TIPO VERBA	DE	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)				
2					
3					

Descrever por modalidade e gênero da despesa; - Destacar o custo mensal e anual;

- Identificar os custos separados por verba: municipal, estadual, federal, fundos específicos e fonte própria.
(Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais,

outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispo legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas).

N°	DESPESA	1°	2°	3°	4°	5°	6°
		MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊ
1							
2							
3							
4							
N°	DESPESA	7°_	8°	9°	10°	11°	12
		MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊ
1							
2							
3							
4							

6. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pindamonhangaba, \_\_\_ \_\_ de \_\_ ANEXO III – FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Ado-

lescente e dá outras providências.

LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Decreto Federal n. 9603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Ministério da Saúde. Portarias Nº 936 de 19 de maio de 2004 e nº 687 de 30 de março

de 2006 ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /20

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMÓNHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (RAZÃO SOCIAL DA OSC), COMO SEGUE:

firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, especificamente para despesas de custeio, conforme proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II Rua Juó Bananeri, 196 – Alto do Cardoso CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SF

Tel/Fax: (12)3642-1249

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br Parágrafo 1º – A OSC executará (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO E NUMERO DE VAGAS CONCEDIDAS/MÊS).

Parágrafo 2º – É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a faixa etária, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventruais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II — Efetuar os repasses de recursos, em parcelas mensais, para a execução do objeto deste instrumento, através de depósito bancário na conta corrente específica para movimentar os recursos provenientes desta parceria, previamente informada pela OSC;

III — Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

IV — Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V — Monitorar e Avaliar o objeto:

Homologando os relatórios de fiscalização:

Monitorar e Avaliar o objeto:
 Homologando os relatórios de fiscalização;
 Quanto à execução física e atingimento das metas qualiquantitativas;
 Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC I – Executar os serviços, programas ou benefícios socioassistenciais a que se refere o

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I — Executar os serviços, programas ou benefícios socioassistenciais a que se refere o lojeto;

II — Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III — Observar as orientações do MUNICIPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

VO — Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

V — Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI — Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste instrumento, utilizando para isso de conta bancária exclusiva para movimentar recursos financeiros repassados por este presente termo de Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII — Apresentar, nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos:

VIII — Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX — Realizar formação inicial e continuada a empregado admitido,

itadas;
XVIII — Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
XIX — Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
XX — Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

diante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XX — Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXI — Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívido pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parcería e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

XXII — Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XXII — Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, em banco público, citados neste instrumento;

XXIV — Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXV — Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do bojeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVI — Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXVII — Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicit

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

I — Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II — Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como as viabilizadas pela rede local;

III — Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos da diretrizes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor anual total do presente instrumento é de R\$
(VALOR POR EXTENSO), onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de
Assistência Social - FMAS, Dotação Orçamentária: (DESCREVER A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

taçao e aprovaçao da prestação de contas da parceia anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

— Contas parciais: serão prestadas MENSALMENTE à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND – CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;
II — Contas anuais: deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade);
III — Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos;
Parágrafo 1º – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 2º – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I — Taxa de administração, de gerência ou similar;

II v Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e ou a lei de diretrizes orçamentária autorize;

III — Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos:

III — Mulitas, junos di corregar inforcema, incoatro focamentos fora dos prazos;
IV — Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V — Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;

Parágrafo 3º – A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º – É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo—se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Assistência So-cial de Pindamonhangaba Conselhos e afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único – Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento será comunicada à Secretaria Muni-cipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019/2014, a função do Gestor da parceria e suas competências estão dispostas no Decreto Municipal Nº 5.452, de 12 de setembro de 2017, sendo o mesmo nomeado por ato público em Portaria Geral Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 20\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA Este instrumento terá a vigência de \_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e com anuência do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e Adolescente).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O Município poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento/Colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – Por termo aditivo à parceria para:
a) Ampliação de até 50 (cinquenta) por cento do valor global;
b) Redução do valor global, sem limitação do montante;
c) Prorrogação da vigência, observados o limite fixado pelo artigo 21 do Decreto Federal 11.948/2024, qual seja, desde que o período total da vigência não exceda 10 (dez) anos;
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes:
e) Outra alteração necessária no caso concreto, ou
II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
b) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil para:
I – Prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II – lndicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60
(sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer
hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º – Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICIPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações destructuras de conformación de con

financeiras;
Parágrafo 2º – É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustifica-

da, total ou parcial, dos serviços, programas ou benefícios constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- Advertência formal;

 Advertencia rormai;
 Suspensão do Repasse mensal;
 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de Colaboração, Fomento, Convênios e Contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste disposiţivo: no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º – A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua Parágrafo 2º – Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo

Parágrafo 3º- A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para aprecicação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento; na Secretaria Municipal de Assistência Social. Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a cor-

reção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados. Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas

partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor do Secretaria Municipal de Ássistência Social. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

| Aliexecução do objeto desta parceria;
| Alia apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido:

prazo exigido; III–Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida. Parágrafo único — Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Comunicação: Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo—se também a comunicação virtual (via e—mail e sistema 1DOC) como

meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.

Ausência de Vínculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de

Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições: Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for

prejudicado por quarquer des partes individualmente. Audindo quarquer lemino di otura disposiçar loi considerado invalido, llegal ou inexequiível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível. Decisões Nulas de Pleno Direito: Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que conste na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014. Federal nº 13.0119/2014.
Novação: A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem—se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, na forma da proposta – Anexo \_\_ do Edital de Chamamento Público nº \_\_/20\_\_. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de um dos integrantes da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no processo administrativo \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas

Pindamonhangaba, de de 20 (NOME DA SECRETÁRIA) Secretária Municipal de Assistência Social

(NOME DO PRESIDENTE DA OSC) Testemunhas:

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021) ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°: OBJETO: VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Pelo presente TEANNO, 110s, abalixo de finicados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual

ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, apartir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP" and TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):

anexa (s); 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PINDAMONHANGABA, DE DE 20 AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Cargo: CPF: Assinatura

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Assinatura Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Assinatura Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Assiniaura:
1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas ísicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avalia-ção; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - CARTILHA EXPLICATIVA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso As paticelas ous recursos seriad indefadas em estina como como como esta como a aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

Assinatura

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;
II – quando houver fundados indicios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e axterno da administração pública;
III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no

cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos principios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) com relação a outras cláusulas básicas: IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira

de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão
devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de
imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em suconta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos forneredrores e prestadores de servicos. cedores e prestadores de serviços.

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com: custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção

em relação ao valor total da parceria em relação ao valor total da parceria.

Il. remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13° salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores: correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica neces-

a. Correspondan as advidades previsas no riano de madamio e a qualidade tecnida necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b. sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de São José dos Campos e não superior ao teto do Poder Executivo; sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria

celebrada. diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a III. dialidas fetteficies a desincalitation, inspectagem e aliminitary a la execução do objeto da parceria assim o exija;

IV. a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do TERMO DE COLABORAÇÃO contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferi

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que uerem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no TERMO DE COLABO-RAÇÃO.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados. Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalida-

de entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinen-Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os re-

sultados alcançados. As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que pos-sível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes

relatorios:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e videos e o for cesso. videos, se for o caso; III – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO. TERMO DE COLABORAÇÃO.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da Secretaria de Assistência Social equipe

tração valer-se do apoio técnico da Comissao Tecnica da Secretaria de Assistencia Suciai equipe designada para a supervisão e acompanhamento desta parceria.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da Secretaria de Assistência Social com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor

do TCE-SP, devendo dispor sobre: regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
 irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 omissão no dever de prestar contas;
 descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
 Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:
 Os resultados (já) alcançados e seus beneficios;
 Os impactos econômicos ou sociais:

Os impactos econômicos ou sociais; O grau de satisfação do público-alvo;

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado

A Administração pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSC's até o dia 30 de maio do exercício subsequente aos repasses, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014. Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas: I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres

il – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atu

alização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (DEVEM SER FEITAS EM FOLHAS SEPARADAS E TIMBRADAS DA INSTITUIÇÃO)

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

A (Razão Social da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, DECLARA que NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal. Local-UF, de de 20 Assinatura do Representante Legal (Nome, Cargo do Representante Legal)

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO E QUADRO DE DIRIGENTES

A (Razão Social da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de / , são:

(INDICAR TODO O QUADRO DA DIRETORIA) , CPF Presidente: . Vice-Presidente: Local-UF. de de 20

Assinatura do Representante Legal (Nome, Cargo do Representante Legal) MODELO 3 (A, B e C) – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Pindamonhangaba,

de

A (Razão Social da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo do Colaboração que a entidade: não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a adminis-

não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública: não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Pindamonhangaba; IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esteras de governo; vião possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco

anos; VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII. não está omissa no dever de prestar conto do accusado por militar de control de prestar control de accusado por militar de control de prestar control de accusado por militar de control de control

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; junho de 1992; d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Admi-nistração Pública do Município de Pindamonhangaba, nem seus respectivos cônjuges ou companhei-ros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Assinatura do Representante Legal (Nome, Cargo do Representante Legal) MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endere-

assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Assinatura do Representante Legal (Nome, Cargo do Representante Legal) MODELO 5 - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c

26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão da entidade): Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou proje-\_\_\_\_\_ о пъщацие» е очивъ condições materiais para o desenvol tos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabe Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou pro-

jetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. (OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração Local-UF, de

Assinatura do Representante Legal (Nome, Cargo do Representante Legal) MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endere-

co completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, DECLARA ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serás feitos os repasses das parcelas referente a parceria firmada através do Termos de Colaboração, separadas por esferas go-ESFERA MUNICIPAL Agência: Conta:

ESFERA ESTADUAL Agência: Conta:

Agência: Conta:

Local-UF, de Assinatura do Representante Legal (Nome, Cargo do Representante Legal)

ESFERA FEDERAL Banco



## Ação solidária "Chocolate com amor

Muitas escolas em Pindamo-nhangaba realizaram campanhas para arrecadar itens para as famílias do Rio Grande do Sul. Uma delas foi a **PEI Professora Eunice Bueno Romeiro**, que iniciou uma ação solidária intitulada "Chocolate

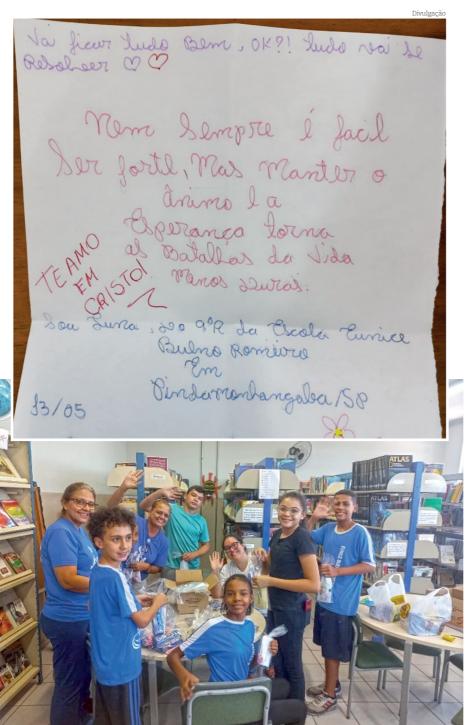
com amor".

Os 315 alunos da escola escreveram uma carta para enviar às famílias que foram atendidas, e seus familiares também participaram, doando uma caixa de chocolate Bis.

Todas as cartas foram enviadas com os chocolates, contendo mensagens de carinho, esperança e positividade.

Vale destacar que todas essas reflexões foram desenvolvidas nas salas de aula, para que os alunos pudessem refletir profundamente quando à empatia, generosidade e ao papel de cada um, enquanto cidadão consciente e atuante.

O resultado foi maravilhoso e todas as doações foram entregues no Fundo Social de Solidariedade.



Os alunos escreveram cartas e arrecadaram chocolates para o Sul



desconto na compra do seu ingresso online.





A atividade com maquetes teve como principal objetivo valorizar nossas raízes

## Tão importante quanto saber para onde vai, é não esquecer de onde veio

urante o segundo bimes-Durante o segundario de 2024 foi realizado com os alunos dos sétimos anos do ensino fundamental II da *EE ANTÔ-*NIA CARLOTA GOMES durante a aula da professora de história Gabriela Gueiros, uma atividade sobre a valorização dos patrimônios históricos materiais dos povos originários da América Latina.

A atividade de maquetes sobre patrimônios materiais históricos dos povos originários da América tem como principal objetivo valorizar nossas raízes e compreender a riqueza cultural e o desenvolvimento das civilizações indígenas. Através da construção e apresentação de maquetes representando monumentos significativos dessas culturas, buscamos:



Alunos reproduziram construções históricas do continente

- 1. Resgate Histórico
- 2. Valorização Cultural 3. Reconhecimento de
- Desenvolvimento
- 4. Educação e Conscientização



Estudantes pesquisaram sobre os monumentos escolhidos

Os alunos realizaram pesquisas sobre o monumento escolhido, aprendendo sobre sua história, propósito, métodos de construção e a importância cultural para o povo que o criou.

Em seguida, eles construíram uma maquete que representa o monumento, utilizando materiais diversos para simular as técnicas e os materiais originais.

Esta atividade visa não apenas criar representações físicas de monumentos históricos, mas também fomentar uma compreensão profunda e um apreço pela herança cultural dos povos originários da América.

Ao reconhecer a sofisticação e a engenhosidade dessas civilizações, contribuímos para a valorização de nossas origens e a promoção do respeito e da preservação de nosso patrimônio cultural.

## **ETEC PINDAMONHANGABA ANUNCIA PROCESSO SELETIVO**

Escola Técnica Estadu-Aal João Gomes de Araújo (Etec), localizada em Pindamonhangaba, anunciou a abertura de um processo seletivo para a contratação de um auxiliar docente na área de química.

Para participar, os candidatos devem possuir técnico de nível médio ou ensino superior nas áreas exigidas, ter no mínimo 18 anos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, além de possuir aptidão física e mental para o exercício da função.

O salário base mensal oferecido é de R\$ 2.964,87, com uma carga horária de 40 ho-

As inscrições começaram no dia 19 de junho e vão até às 23h59 do dia 3 de julho, exclu-

sivamente via internet, no site

do Centro Paula Souza.



O processo consiste de prova de títulos e prova prática

O processo seletivo será composto por duas etapas: análise do memorial circunstanciado (prova de títulos) e prova prática (prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), ambas de caráter eliminatório e classificatório. Em caso de empate, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o Estatuto do Idoso.

A validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado (DOE).